

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**DESPACHO DECISÓRIO Nº 440/2020/COUN/SCO**

Processo nº 53500.031447/2020-16

Interessado: TELEMAR NORTE LESTE SA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de ratificação de dispensabilidade de bem imóvel localizado na **Rua Cardeal Arcoverde, nº 340, Laranjal - São Gonçalo/RJ**, registrado no 3º Registro de Imóveis de São Gonçalo/RJ sob Matrícula nº 3.942 (SEI nº 5738378), encaminhada pela Telemar Norte Leste S/A - Em Recuperação Judicial, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, concessionária do STFC na Região I do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 530, de 27 de junho de 2013, que delega competência ao Superintendente de Controle de Obrigações para a aprovação da Relação de Bens Reversíveis (RBR) e alterações, para a anuência prévia à desvinculação, alienação, substituição e oneração de bens reversíveis, assim como para contratar a utilização de serviços de terceiros pelas concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);

CONSIDERANDO as razões e fundamentos constantes do Informe nº 1145/2020/COUN/SCO (SEI nº 6334068),

DECIDE:

1. **RECONHECER** a dispensabilidade para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) em regime público do bem imóvel localizado na **Rua Cardeal Arcoverde, nº 340, Laranjal - São Gonçalo/RJ**, registrado no 3º Registro de Imóveis de São Gonçalo/RJ sob Matrícula nº 3.942;
2. **DETERMINAR** à Telemar Norte Leste S.A., enquanto proprietária, a inclusão dos registros relacionados ao imóvel **Rua Cardeal Arcoverde, nº 340, Laranjal - São Gonçalo/RJ** em seu Inventário.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santana Borges, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 23/12/2020, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6344303** e o código CRC **073E8673**.

Referência: Processo nº 53500.031447/2020-16

SEI nº 6344303